



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes Prestadores de Serviços de Administração de Carteiras

Data da Consulta: 01/09/2026
GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA - GRID LTDA

Dados Gerais

CPF/CNPJ:	44.615.804/0001-70		
Website:	WWW.GESTORAID.COM.BR		
Situação:	Em Funcionamento Normal	Data da Situação:	18/04/2022
Ato Declaratório:	19745	Data da Publicação:	18/04/2022
Nº da Página:	146	Seção:	1
Nº do Processo:			
Código CVM:	008695-9	Data de Registro CVM:	18/04/2022

E-mails

E-mail:	gb@gestoraid.com.br
---------	---------------------

Endereços

Tipo de Endereço:	Correspondência		
Logradouro:	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1726, S/N		
Complemento:	7º ANDAR		
Bairro:	VILA NOVA CONCEIÇÃO	CEP:	04543-000
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP
Nº DDD/Telefone 1:	(11)5241-5675		
Nº DDD/Telefone 2:		Nº DDD/Fax:	

Tipo de Endereço:	Sede		
Logradouro:	Rua Atílio Bório, 447, 447		
Complemento:			
Bairro:	Alto da Rua XV	CEP:	80045-120
Município:	CURITIBA	UF:	PR
Nº DDD/Telefone 1:	(11)5241-5675		
Nº DDD/Telefone 2:		Nº DDD/Fax:	

Diretor

Tipo Responsável:	21-DIRETOR GESTÃO REC. PRIM
Nome:	GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Data Início:	12/03/2024
--------------	------------

Tipo Responsável:	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO
Nome:	SINJIN DENIS MACHADO YANO
Data Início:	19/09/2025

Tipo Responsável:	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESOLUÇÃO 50 (PLDFT)
Nome:	SINJIN DENIS MACHADO YANO
Data Início:	19/09/2025

Tipo Responsável:	20-INTERVENTOR/ADM. JUDIC.
Nome:	-
Data Início:	-

Tipo Responsável:	22-DIRETOR GESTÃO REC. ADJ
Nome:	-
Data Início:	-

Tipo Responsável:	25-DIRETOR REC. PRÓPRIO
Nome:	-
Data Início:	-

Tipo Responsável:	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FI
Nome:	-
Data Início:	-

Tipo Responsável:	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESOLUÇÃO 30
Nome:	-
Data Início:	-



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

1. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES
Responsável pela atividade de Administração de Carteiras Nome: GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA Data de início: 12/03/2024
Responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos Nome: SINJIN DENIS MACHADO YANO Data de início: 19/09/2025
Ano de Referência deste Formulário: 2025
2. HISTÓRICO DA EMPRESA
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa
Em 2024, a Gestora passou por modificações societárias e funcionais, de forma que toda a sua equipe foi alterada, conforme esclarecimentos prestados ao longo do presente formulário.
2.2 Mudanças relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo
a. eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
Em março de 2024, a Gestora possuía apenas um único sócio, sendo este a AMISTAT HOLDING EM PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.289.873/0001-90, entretanto, houve a cessão da integralidade das cotas detidas pela respectiva sociedade da Gestora à ID PARTNERS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.167.766/0001-69, passando esta a ser a detentora de todo o capital social da GRID. Em outubro de 2024, através da 5ª Alteração de Contrato Social da GRID, houve a inclusão de um novo sócio na composição societária da Gestora, qual seja a ID ACCESS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.195.129/0001-04, de forma que a GRID passasse a ter 2 (dois) sócios pessoa jurídica em sua estrutura.
b. escopo das atividades
Em maio de 2024, através da 4ª Alteração de Contrato Social da Gestora, houve a inclusão da atividade de "consultoria e assessoria econômica ou financeira" no objeto social da GRID.
c. recursos humanos e computacionais
Em março de 2024, através da 3ª Alteração de Contrato Social, ocorreu a modificação da diretoria regulatória da sociedade, de forma que o responsável pelas atividades de administração de recursos de terceiros indicado foi o Sr. Gustavo Augusto Vasconcelos Biava, enquanto o responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa indicado foi a Sra. Lucimara de Araújo Lima. Em setembro de 2025, através da 7ª Alteração de Contrato Social, ocorreu a modificação da diretoria regulatória da sociedade, de forma que a Sra. Lucimara de Araújo Lima deixou de ser a responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, sendo substituída pelo Sr. Sinjin Denis Machado Yano.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos
Em março de 2024, considerando a modificação completa da estrutura funcional e societária da Gestora, esta reavaliou as suas políticas e manuais internos, de forma que reformulasse todos os documentos, buscando acomodar as novas rotinas e produtos a serem geridos pela GRID, sem prejuízo da inclusão das novidades trazidas pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, bem como dos dispositivos legais emitidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") aplicáveis à atividade desempenhada pela GRID.
3. RECURSOS HUMANOS
3.1 Principais Informações
a. número de sócios: 2
b. número de empregados: 15
c. número de terceirizados: 2
d. Diretores Responsáveis pela Atividade de Administração de Carteiras:
Nome: GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Área de Atuação: 21-DIRETOR GESTÃO REC. PRIM
Obtenção do Registro por: Certificação: CFG/CGA/CGE
e. Outras pessoas registradas na CVM como administradores de carteiras:
4. AUDITORES
4.1. Auditores independentes contratados
a. Nome empresarial: SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S
b. Data de contratação dos serviços: 16/03/2026
c. Descrição dos serviços contratados: prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA
5.1. Com base nas demonstrações financeiras da entidade:
a. Atestamos que a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. Não atestamos que o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Envio das demonstrações financeiras e de Relatório (§ 5º Art. 1º Resolução CVM nº 21):
A CVM recebeu uma cópia dos arquivos juntamente com este Formulário de Referência.
6. ESCOPO DAS ATIVIDADES
6.1. atividades desenvolvidas pela empresa
a. tipos e características dos serviços prestados
A GRID tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários e a atividade de consultoria e assessoria econômica ou financeira.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos
Conforme descrito acima, a GRID realiza a gestão discricionária de carteiras de títulos e de valores mobiliários, através de Fundos de Investimento Financeiros (FIFs), regulados pelo Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), regulados pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, Fundos de Investimento Imobiliários (FIIs), regulados pelo Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 e Fundos de Investimento em Participações (FIPs), regulados pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
Os FIFs sob gestão da Gestora poderão investir nos ativos permitidos pela Resolução CVM 175, sem se comprometer a nenhum fator de risco específico, nesse sentido, poderá investir em: títulos da dívida pública federal; ações; bônus de subscrição; títulos de renda fixa; etc. Os FIPs sob gestão da Gestora poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos ilíquidos, representados, em sua maioria, por participações societárias de empresas de capital fechado (private equity) e venture capital; Os FIMs sob gestão da Gestora, poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos líquidos, representados, em sua maioria, por ativos de renda fixa, Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC FIDC e Cotas de Fundos de Investimento em Participações - FIP, entre outros, desde que permitido pela regulação aplicável; Os FIDCs poderão alocar parcela preponderante de seus recursos em: direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial e de prestação de serviços, sem prejuízo dos demais ativos de maior risco previstos na Instrução CVM nº 356 (Revogada pela Resolução CVM nº 175), conforme o caso e aplicável. Por sua vez, os FIIs poderão investir em ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FIIs.
d. atua na distribuição de cotas de fundos de investimento: Não
6.2. informações sobre outras atividades desenvolvidas pela empresa
a. atividades da empresa em que existem potenciais conflitos de interesses
N.A.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

b. atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum em que existem potenciais conflitos de interesses

Atualmente, a Gestora desempenha atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento, sendo tal atividade exaustivamente regulada pela CVM. A atividade de gestão de recursos exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas (com exceção da distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais é gestora, conforme regulamentação em vigor) pela Gestora ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços. Neste sentido, a Gestora, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Gestora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais. Ademais, cumpre mencionar que, a ID Gestora e Administradora de Recursos ("IDGR") e a Gestora de Recursos ID - GRID Ltda. ("GRID") possuem sócios em comum, e que a IDGR presta atividades de administração fiduciária e gestão de recursos de fundos de investimento, observado que a IDGR possui como foco a gestão de fundos estruturados, notadamente, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e, por outro lado, a Gestora presta a atividade de gestão de fundos de investimento em participações. Destaca-se que, conforme previsto na regulamentação em vigor, a área de administração fiduciária da IDGR é totalmente segregada (segregação física, funcional e lógica), da área de gestão de recursos da própria IDGR e também da área de gestão de recursos da GRID, de forma que a área de administração fiduciária da IDGR não possua qualquer compartilhamento de sistemas, diretórios ou de equipes, com exceção da equipe de compliance e risco que é compartilhada entre todas as áreas das empresas do grupo, nos termos autorizados pela regulamentação em vigor. Adicionalmente, de modo a prevenir que tais situações ocorram, os colaboradores que exerçam atividades compartilhadas na IDGR e na GRID não devem possuir sua remuneração atrelada ao desempenho exclusivo de uma das gestoras, de modo que não haja qualquer incentivo ao privilégio do interesse de uma entidade, em detrimento de outra. Sem prejuízo, de forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus colaboradores e/ou frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, incluindo, sem limitação, por exemplo, a contratação de empresas ligadas a gestora para a prestação de serviços aos fundos ou o investimento pelos fundos em ativos emitidos ou cuja contraparte da operação seja empresa ligada a Gestora, observadas as vedações e restrições previstas na regulamentação em vigor, a Gestora compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outras e conforme o caso: (i) Solicitar ao administrador dos fundos de investimento sob gestão a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria envolvendo conflito de interesses, bem como a inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores; (ii) Fazer constar no Formulário de Referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais conflitos de interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora; (iii) Caso seja identificada uma situação de potencial conflito de interesse, a Diretora de Compliance e Risco decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito; (iv) Observada a natureza do potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um conflito de interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação; (v) A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável; e (vi) Manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação das empresas, bem como nos eventuais casos de operações com empresas do grupo e os fundos geridos, observadas as restrições e vedações previstas na regulamentação em vigor e observado que tais operações deverão ser supervisionadas pela Diretora de Compliance e Risco. Ademais, poderão ser adotadas medidas adicionais para mitigação de potenciais conflitos de interesses que possam vir a existir entre as atividades das empresas do grupo, incluindo a determinação de restrição de operações com determinados ativos, aprovação em órgãos dos fundos sob gestão e/ou da IDGR e da GRID, sempre em busca da integral satisfação da regulamentação aplicável e no melhor interesse dos investidores. Para maiores informações, favor consultar o Código de Ética da Gestora.

6.3. perfil dos clientes

a. agregados entre qualificados e não qualificados

i. Qualificados:

Quantidade: 1153

Recursos: R\$ 20.090.562.366,37

ii. Não Qualificados:

Quantidade: 16

Recursos: R\$ 24.545.850,25

b. agregados por tipo

i. Pessoas Naturais:

Quantidade: 383

Recursos: R\$ 1.529.408.110,82

ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais):

Quantidade: 99

Recursos: R\$ 3.497.712.879,50

iii. Instituições Financeiras:

Quantidade: 7

Recursos: R\$ 1.028.020.889,26



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
vii. Seguradoras: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento : Quantidade: 578	Recursos: R\$ 6.294.793.144,19
xi. Investidores não Residentes: Quantidade: 102	Recursos: R\$ 7.765.173.192,85
xii. Outros: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
xiii. Informar apenas o total de recursos: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
c. totais	
Quantidade: 1169	Recursos: R\$ 20.115.108.216,62
d. Ativos financeiros no exterior	
Valor: R\$ 17.941.827,27	
e. Recursos financeiros administrados dos 10 (dez) maiores clientes	
1: R\$ 1.922.172.698,10	
2: R\$ 1.846.676.267,23	
3: R\$ 1.710.488.700,00	
4: R\$ 702.864.100,00	
5: R\$ 690.983.400,00	
6: R\$ 677.004.400,00	
7: R\$ 603.439.700,00	
8: R\$ 586.387.600,00	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

9: R\$ 547.444.400,00
10: R\$ 540.417.400,00
6.4 Perfil dos recursos administrados, agregados por tipo:
a. Ações: Valor: R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: Valor: R\$ 0,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: Valor: R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações: Valor: R\$ 692.723.154,50
e. Cotas de fundos de investimento em participações: Valor: R\$ 11.815.024.486,75
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário: Valor: R\$ 580.432.289,66
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: Valor: R\$ 4.361.042.810,31
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa: Valor: R\$ 1.346.611.349,98
i. Cotas de outros fundos de investimento: Valor: R\$ 1.319.274.125,42
j. Derivativos (valor de mercado): Valor: R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários: Valor: R\$ 0,00
l. Títulos públicos: Valor: R\$ 0,00
m. Outros ativos: Valor: R\$ 0,00
Total Valor: R\$ 20.115.108.216,62
6.5 Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
N.A.
6.6 Outras informações relevantes



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Não há informações que a GRID julgue relevante.
7. GRUPO ECONÔMICO
7.1 grupo econômico em que se insere a empresa:
a. controladores diretos e indiretos;
ID PARTNERS LTDA
ID ACCESS LTDA
b. controladas e coligadas
c. participações da empresa em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo na empresa
e. sociedades sob controle comum
ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA
7.2 Organograma
-
8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA
8.1 Estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
Comitê de Investimentos: Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar auxílio as tomadas de decisão de investimento, visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas classes sob gestão ("Classes"). Com base nas discussões e orientações deste Comitê, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação e diversificação das Classes, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão. Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da GRID: (i) Apresentação dos modelos de investimento; (ii) Análise dos cenários de investimentos; (iii) Apresentação de Asset Allocation das Classes; (iv) Apresentação de Resultados; (v) Acompanhamento das carteiras e de mercado; e (vi) Estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento. Comitê de Compliance e Risco: Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da GRID, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras das Classes. Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da GRID: (vii) Analisar eventuais situações levantadas pela Diretora de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (viii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (ix) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da GRID, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.
b. composição, frequência com que são realizadas as reuniões e a forma como são registradas as decisões de comitês.
Comitê de Investimentos: Composto pelo Diretor de Gestão e pelos e membros da equipe de gestão. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Gestão julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail. Comitê de Compliance e Risco: Composto pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da equipe de compliance e risco. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que a Diretora de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.
c. atribuições e poderes individuais dos membros da diretoria
Diretor de Gestão: Gustavo Augusto Vasconcelos Biava Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Diretora de Compliance, Risco e PLD: Sinjin Yano Denis Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
8.2 Organograma da estrutura administrativa da empresa
8.3 a 8.7 Diretores e Membros de Comitê



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Nome:	GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA
Qualificação:	21-DIRETOR GESTÃO REC. PRIM - 12/03/2024
Profissão:	ECONOMISTA
Idade:	47
Outras atribuições na empresa:	Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros
Cursos Concluídos:	Economia
Certificação Profissional:	-
Experiências Profissionais:	Instituição: ID Gestora e Administradora de Recursos Período: 02/02/2020 até 29/02/2024 Cargo: Diretor de Gestão Atividades desenvolvidas: Gestão de fundos de investimento

Nome:	SINJIN DENIS MACHADO YANO DIRETOR RESPONSÁVEL POR COMPLIANCE - 19/09/2025
Qualificação:	DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESOLUÇÃO 50 (PLDFT) - 19/09/2025 DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO - 19/09/2025
Profissão:	ENGENHEIRO
Idade:	38
Outras atribuições na empresa:	Diretor de Compliance e Risco
Cursos Concluídos:	Engenharia Mecânica
Certificação Profissional:	-
Experiências Profissionais:	Instituição: ABRALE Período: 01/07/2024 até 15/09/2025 Cargo: Coordenador de Investimento Social Atividades desenvolvidas: Liderança na estruturação e consolidação da agenda ESG Instituição: JIKAN LTDA Período: 01/06/2023 até 01/07/2024 Cargo: Sócio Diretor Atividades desenvolvidas: Consultor de ESG / Gestão de Riscos Corporativos Instituição: VORTX DTVM Período: 01/04/2020 até 01/12/2021 Cargo: Gerente de Risco e Compliance Atividades desenvolvidas: Implantação e monitoramento e políticas e procedimentos de compliance

8.8 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos:

a. quantidade de profissionais: 11

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais ativos digitais e criptoativos, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A GRID possui ferramentas próprias para a gestão de investimentos, composto por planilhas e modelos proprietários. Rotina e Procedimentos: De forma geral, a GRID realiza a seleção dos ativos a serem investidos pelas Classes é um processo complexo e criterioso, que envolve uma análise profunda de diversos fatores para otimizar o potencial de retorno e gerenciar o risco dos investimentos. Essa seleção é guiada por uma série de etapas e critérios que refletem a estratégia e os objetivos específicos de cada Classe, alinhados ainda, com as teses de investimento discutidas entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos da Gestora. Nesse sentido, a Gestora desenvolveu o passo a passo abaixo indicado, em que são indicados os procedimentos envolvidos na seleção dos possíveis investimentos. Em resumo, a seleção de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

investimentos pela Gestora é um processo que combina análises econômicas, fundamentalistas e técnicas, além de uma compreensão profunda das metas e objetivos das Classes. Esse processo visa criar uma carteira bem diversificada, alinhada aos objetivos de retorno e risco das Classes, e requer monitoramento constante para ajustes diante das mudanças no cenário econômico e nos mercados financeiros e de capitais. Adicionalmente, em se tratando de operações envolvendo crédito, a Gestora contará ainda com o auxílio de consultorias especializadas, as quais farão análises dos emissores de crédito classificando-os em um sistema de rating interno para determinação do crédito a ser disponibilizado nas operações a serem realizadas pela Gestora. A Gestora, através de sua Equipe de Gestão e Equipe de Compliance e Risco, realiza o monitoramento de todas as transações de suas Classes, de forma que sejam mitigados eventuais riscos aos veículos de investimento. Nesse sentido, a Gestora implementa procedimentos e ferramentas apropriados para realizar o monitoramento das Classes de forma regular, a fim de garantir a conformidade dos investimentos realizados, seja com as teses de investimento e com os respectivos regulamentos. Além disso, os parâmetros adotados são periodicamente revisados, os quais podem ser encontrados com mais detalhes na Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível para consulta em seu website.

8.9 Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados:

a. quantidade de profissionais: 2

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21/21"), e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a GRID, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos. A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição da Diretora de Compliance, Risco e PLD. A Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da GRID em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. ("Área de Compliance e Risco"). Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da GRID e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador. A GRID mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu website.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A GRID se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance, bem como àquelas dispostas nos Manuais e Políticas internas da GRID que, por sua vez, devem ser cumpridas/observadas. Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Diretora de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe: Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID; Analisar inicialmente e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID e das demais normas aplicáveis à atividade da GRI para apreciação do Comitê de Compliance e Risco da GRID; Atender prontamente todos os Colaboradores; Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID; Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir; Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da GRID, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da GRID ("Política de PLD-FTP"); Encaminhar aos órgãos de administração da GRID, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da GRID; Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica; Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID; Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da GRID.

d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Conforme acima disposto, na estrutura da GRID o Compliance e, portanto, sua Diretora responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da GRID por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Gestão) deverá ser levado para



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sendo que competirá à Diretora de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.
8.10 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos
a. quantidade de profissionais: 2
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da GRID, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da GRID. A Diretora de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente. Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no website da GRID.
c. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Sistemas: A GRID conta com o suporte de planilhas desenvolvidas internamente em Excel para suporte às atividades de risco, além de sistemas contratados como Upminer, ClickCompliance, Vadu e Serasa. Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da GRID e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas a Política e Gestão de Risco e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez é da Diretora de Compliance, Risco e PLD, nos termos da Resolução CVM nº 21/21. A Diretora de Compliance, Riscos e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante. A Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da GRID em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. São as responsabilidades da Área de Compliance e Risco, que possuem como responsável a Diretora de Compliance, Riscos e PLD, com relação à Política de Gestão de Riscos e Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme o caso: (i) realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos; (ii) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez; (iii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da GRID ("Equipe de Gestão") frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida na Política de Gestão de Riscos; (iv) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Riscos; (v) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos sob gestão da GRID e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado; (vi) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos; (vii) revisar o conteúdo da Política de Gestão de Riscos e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme periodicidade lá definida; (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida para tanto; e (ix) apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações. Não obstante, a Área de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios diários, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos. Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos, a Área de Compliance e Risco deverá: (i) notificar imediatamente a Área de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Riscos vigente; e (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela GRID;
d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
Na estrutura da GRID a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (c) acima, sua Diretora responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.
8.11 Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas:
a. quantidade de profissionais: 0
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Não Aplicável
c. Responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade
Não Aplicável



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

8.12 Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento:
a. quantidade de profissionais: 0
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Não Aplicável
c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
Não Aplicável
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
Não Aplicável
e. Sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Não Aplicável
8.13 Outras informações relevantes
Não Aplicável
9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA
9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que a empresa pratica
A GRID tem como fonte de receitas para a gestão dos fundos a cobrança da Taxa de Gestão e a Taxa de Performance.
9.2 Distribuição percentual da receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, por tipo:
a. taxas com bases fixas: 80.00%
b. taxas de performance: 1.00%
c. taxa de ingresso: 0.00%
d. taxa de saída: 0.00%
e. outras taxas: 19.00%
9.3 Outras informações que a empresa julgue relevantes
N.A. - Não há outras informações relevantes no entendimento da GRID.
10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS
10.1 política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
A Política de Seleção e Contratação de Terceiros da GRID tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros prestadores de serviço a serem adotados ("Terceiros"), em nome dos fundos de investimento sob sua gestão. A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação. Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a GRID, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Assim, a Diretora de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Área de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações, bem como avaliará a necessidade de realização de diligências adicionais. O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pela Área de Compliance e Risco da GRID. O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam: (a) Das obrigações e deveres das partes envolvidas; (b) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (c) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e (d) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor. Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da GRID, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da GRID. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações. Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a GRID busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de best execution, buscando os melhores interesses de seus clientes. Após a contratação do Terceiro, a GRID realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Área de Compliance e Risco, sempre sob responsabilidade final da Diretora de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar, ainda, com o auxílio do Diretor de Gestão. A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente taxas de devoluções maiores. Por fim, a GRID informa que o processo em vista a estrutura da GRID, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Diretora de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desemp

10.2 Descrição de como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A GRID realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a GRID acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research e corporate access; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação. Ademais, a GRID destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e consequentemente taxas de devoluções maiores. Por fim, a GRID informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros adotada pela GRID.

10.3 Regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à GRID por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela GRID, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento. A GRID, por meio de seus representantes, deverá observar determinados princípios ao firmar acordos de Soft Dollar, os quais podem ser encontrados em seu Código de Ética. Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A GRID deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar, bem como não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os fornecedores, devendo a GRID manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer fornecedores, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes. Ao contratar os serviços de execução de ordens, a GRID não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros. Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente. Benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.

10.4 Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios ("Plano") prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da GRID dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da GRID, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: - Diretora de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); e - Diretor de Gestão (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, o Diretor de Gestão se tornará o responsável pelo Plano). De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da GRID e à GRID propriamente dita. Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da GRID devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia). Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam: (i) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (ii) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da GRID, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office como descrito acima. A continuidade das operações da GRID deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas. O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela GRID e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores. Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar: a) Acesso aos sistemas; b) Acesso ao e-mail corporativo; c) Acesso aos dados armazenados; d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

10.5 Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da GRID e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, o risco de liquidez



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

é observado a partir da possibilidade dos fundos sob gestão da GRID ("Fundos") não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade destes não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade. A responsabilidade pela gestão de risco de liquidez é conjunta entre a GRID e os respectivos Administradores, devendo este último verificar os controles adotados pela GRID de modo a diligenciar para que a gestão de risco de liquidez seja implementada e aplicada de maneira adequada. A gestão de risco de liquidez será realizada diariamente, considerando o amplo atendimento às regras de resgate e demais obrigações dos Fundos, conforme dispostas nos respectivos regulamentos dos Fundos. O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, a GRID informa que a sua Política de Gestão de Riscos e a sua Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez detalham os procedimentos adequados e alinhados com a regulamentação e autorregulamentação aplicáveis para os fundos sob gestão, contemplada na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Gestora, conforme abaixo disposto: De forma sucinta, serão estabelecidos para cada Fundo, de forma individualizada, indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos Fundos, considerando as diferentes características de cada Fundo, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam. A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos. Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo, entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez. Não obstante, serão definidos ainda limites máximos de utilização do caixa, bem como para a exposição máxima a ativos ilíquidos de cada Fundo (Soft Limits e Hard Limits). Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Risco e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no website da GRID.

10.6 Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 da Resolução CVM nº 21, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável, tendo em vista que a GRID não atua na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21

<https://gestoraid.com.br/documentos/>

11. CONTINGÊNCIAS

11.1 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa

a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.2 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional

a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)

N.A.- Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N.A.- Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.3 Outras contingências relevantes

N.A.- Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.4 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que a empresa figurou no polo passivo

a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)

N.A.- Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N.A.- Não há informações a respeito a serem divulgadas.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

11.5 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional

a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)

N.A.- Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N.A.- Não há informações a respeito a serem divulgadas.

12. DECLARAÇÕES

Declaro que revi esse Formulário de Referência.

Declaro que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Acerca de questões na esfera administrativa, principalmente aquelas sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC:

Declaro que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, punições decorrentes de processos administrativos relacionados à atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. Também declaro que não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

Acerca de questões na esfera criminal, principalmente aquelas ligadas ao sistema financeiro nacional:

Declaro que não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

Acerca de questões na esfera civil, principalmente aquelas ligadas à direitos patrimoniais:

Declaro que não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

Acerca da atual situação de crédito:

Declaro que não estou incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito.

Acerca da regularidade junto às entidades administradoras de mercados organizados:

Declaro que não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Acerca de meu conhecimento sobre títulos protestados:

Declaro que não tenho títulos contra mim levados a protesto.

Documento gerado eletronicamente e validado
por senha equivalente a assinatura.

Data: 30/03/2026 Assinatura: _____